



Câmara Municipal de Porto Alegre

Processo nº 1291/15
PLL nº 116/15

EMENDA Nº 01

Art. 1º. Inclui o inciso X ao artigo 1º do PLL nº 116/15, que terá a seguinte redação:

*Art. 2º [...]:
[...];
X- noções do Estatuto do Idoso;*

Art. 2º. Altera a redação do artigo 3º do PLL nº 116/15, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os temas referidos nos incs. I a X do caput do art. 2º desta Lei deverão ser distribuídos nos Ciclos de Formação conforme avaliação dos educadores.

JUSTIFICATIVA:

Os direitos das pessoas com mais de 60 anos não se resumem a poder pegar a fila preferencial ou andar de ônibus de graça. Mas, apesar de o Estatuto do Idoso já ter completado dez anos, a maioria dos brasileiros costuma conhecer apenas esses direitos mais manjados.

Calha dizer que, o Município de Porto Alegre [Capital com o maior número de idosos proporcionalmente], assim como o País, está envelhecendo, mas ainda não parece pronto para isso. Destaca-se que, ao não reconhecer o próprio envelhecimento, o idoso abre mão de seus direitos. Por isso é importante, desde jovem, conhecer o Estatuto do Idoso e fazer questão de que ele seja cumprido.

Veja, a seguir, alguns pontos do Estatuto bem importantes, que podem ser abordados nas escolas do Município de Porto Alegre, visando à educação para a cidadania, a saber:

1. Bem-estar

O que são maus-tratos? Maus-tratos contra idosos não são apenas agressões físicas de fato, como aqueles espancamentos horríveis que vivem aparecendo no noticiário. Deixar um velho sozinho a maior parte do tempo, não trocar a fralda geriátrica na frequência necessária ou não oferecer alimentação adequada também são exemplos de ações consideradas maus-tratos pelo Estatuto do Idoso.

2. Finanças

Pessoas com 65 anos ou mais que nunca contribuíram para a previdência e fazem parte de uma família com renda per capita inferior a R\$ 181 (um quarto do salário-mínimo) têm direito ao BPC (Benefício de Prestação Continuada), cujo valor é um salário mínimo por mês. Para calcular a renda per capita da família, some os rendimentos de todos e divida o resultado pelo número de pessoas que vivem na casa.

Além disso, idosos que recebem aposentadoria ou pensão e tem alguma doença grave são isentos do imposto de renda.

3. Saúde

Embora o governo não tenha programas específicos de distribuição de medicamentos para essa faixa etária, os maiores de 60 podem recorrer às lojas que fazem parte do programa Farmácia Popular, do Ministério da Saúde, para comprar alguns remédios com desconto e para retirar, de graça, fraldas geriátricas e medicamentos para diabetes, hipertensão e asma, disponíveis para toda a população. Idosos doentes não podem ser obrigados a ir a um órgão público para atender chamados do governo. O órgão deve mandar um representante até a casa da pessoa para resolver a questão. Se estiver lúcido, o idoso tem direito de tomar as decisões relativas a tratamentos aos quais tenha que se submeter.

4. Lazer

A turma da terceira idade paga meia-entrada em cinemas, teatros, shows e eventos esportivos. Idosos com renda inferior a dois salários-mínimos podem viajar de graça em ônibus interestaduais. Se a renda for maior que isso, pagam apenas metade do valor da passagem.

Conhecendo a sensibilidade desta Casa, propomos a presente Emenda ao PLL nº 116/15, contando com o apoio dos nobres Pares, ressaltando que tal medida incentiva a consciência cidadã dos porto-alegrense, para um tema de extrema relevância.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.


Waldir Canal
Vereador